



Proposta de alteração do ponto 2 da proposta de Autorização prévia Genérica à Assunção de Compromissos Plurianuais – Lei dos Compromissos – Ponto 7 da Ordem de Trabalhos.

Atendendo a que com a entrada em vigor da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro, que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos plurianuais para as entidades públicas, independentemente da sua forma jurídica, obriga a uma efectiva autorização prévia do Órgão Deliberativo.

Atendendo a que a proposta de Plano e Orçamento para 2014 apresentada é vaga e não discrimina convenientemente os projectos de investimento a realizar pelo executivo Municipal com carácter plurianual.

Atendendo às recomendações do Tribunal de Contas que referem a autorização prévia expressa projecto a projecto em caso dos mesmos originarem encargos plurianuais e não estejam devidamente descritos e individualizados no Plano.

Atendendo a que os elementos do Partido Socialista entendem que a figura da autorização prévia genérica de assunção de compromissos plurianuais apenas faz sentido globalmente se se tratar de despesas estritamente relacionadas com o funcionamento e operacionalidade dos serviços, instalações e equipamentos Municipais.

Os Elementos da Assembleia Municipal eleitos pelo Partido Socialista propõem que o ponto 2 passe a ter a seguinte redacção:

“Caso a presente proposta seja aprovada (...) nos seguintes casos:

- Despesas com aquisição de bens e serviços em fornecimentos contínuos de materiais destinados a incorporar nas obras por administração direta a executar pela Autarquia no âmbito das suas competências próprias;
- Despesas com aquisição de bens e serviços em fornecimentos contínuos de produtos de higiene e limpeza destinados à utilização nos Edifícios e Equipamentos Municipais;
- Despesas com aquisição de bens e serviços em fornecimentos contínuos de combustíveis fósseis destinados à utilização nos Equipamentos e Edifícios Municipais;
- Despesas com a aquisição de energia eléctrica.
- Despesas com aquisição de bens e serviços de funcionamento, manutenção e conservação dos Edifícios e Equipamentos Municipais, nomeadamente contratos de assistência técnica, manutenção de sistemas de climatização, elevadores, equipamentos de impressão, sistemas informáticos e software informático, comunicações fixas e móveis;
- Despesas com aquisição de bens e serviços de análises laboratoriais;
- Despesas com aquisição de serviços de limpeza, vigilância e segurança.
- Os encargos com cada uma destas despesas não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos.

Mortágua 30/12/2013

O Grupo